

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202209/0528

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Caminha

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 705,00€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

As constantes do anexo à LTFP, para a categoria de assistente operacional, acrescida das seguintes especificidades: Estabelecer uma relação de proximidade e de confiança com as famílias e um conhecimento adequado das dinâmicas familiares, designadamente as que são beneficiárias do Rendimento Social de Inserção, de modo a facilitar a sua aceitação pela família, assim como do programa de inserção acordado; Criar condições para o envolvimento ativo da família na concretização das ações que integram o programa de inserção; Apoiar as famílias, no processo de intervenção, na análise dos meios disponíveis para a sua manutenção, organização e potenciação dos mesmos, estimulando a participação de toda a família; Desempenhar/participar nas tarefas do quotidiano familiar, numa perspetiva pedagógica e de suporte à sua realização (ensinar a fazer, fazer como), incorporando novas aprendizagem e promovendo a otimização das diferentes tarefas, com vista a uma melhor organização familiar e economia doméstica; Contribuir para a educação para a saúde e para os cuidados pessoais, ajudando ao reconhecimento dos fatores que contribuem para a promoção da qualidade de vida e prevenção de doenças, promovendo o desenvolvimento e consolidação de uma cultura de higiene e de outros cuidados pessoais; Ajudar à planificação (criar rotinas) em atos essenciais à vida quotidiana; Articular com os gestores de caso, sempre que no decorrer da sua atuação observe indicadores que ajudem ao aprofundamento do diagnóstico e que demonstrem a evolução da família.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Deliberação da Câmara Municipal, de 06 de abril de 2022, que autoriza a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, no âmbito da implementação do serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) e dos Acordos de Inserção (RSI) para satisfação de necessidades futuras de ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado e por Despacho da Presidência de 28 de julho de 2022.

Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Caminha	2	Largo Calouste Gulbenkian	Caminha	4910113 CAMINHA	Viana do Castelo	Caminha

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento. A escolaridade mínima obrigatória corresponde à legalmente definida, sendo 4 anos para pessoas nascidas até 31/12/1966 (Decreto-Lei n.º 40964/56, de 31 de dezembro); 6 anos para pessoas nascidas a partir de 01/01/1967 (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro); 9 anos para pessoas que se inscreveram no ensino básico no ano letivo de 1987/1988 (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro); 12 anos para as pessoas nascidas a partir de 01/01/1996 (n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: PARA MUNICÍPIO DE CAMINHA, LARGO CALOUSTE GULBENKIAN 4910-113 CAMINHA

Contacto: 258710300

Data Publicitação: 2022-09-19

Data Limite: 2022-10-03

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série de 16 de setembro de 2022: Aviso (extrato) n.º 18005/2022

Texto Publicado em Jornal Oficial: PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS (DCSECTD/SCS) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria) torna-se público, que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06 de abril de 2022, que autoriza a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, no âmbito da implementação do serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) e dos Acordos de

Inserção (RSI) para satisfação de necessidades futuras de ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado e por meu Despacho de 28 de julho de 2022, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, do presente aviso no Diário da República (por extrato), procedimento concursal para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, do Mapa de Pessoal do Município de Caminha, na categoria/carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1. Nos termos do nº 3, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no nº 1, do artigo 2º, da Lei nº 9/89, de 02 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 2. Procedimento prévio – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. Consultada a CIM do Alto Minho, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), em cumprimento do disposto nos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de dezembro, foi prestada a seguinte informação, a 05 de agosto de 2022: “Inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA”. 3. Reservas de recrutamento – Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Caminha que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa. 4. Local de trabalho – Área do Município de Caminha. 5. Caracterização do posto de trabalho 5.1. As constantes do anexo à LTFP, para a categoria de assistente operacional, acrescida das seguintes especificidades: Estabelecer uma relação de proximidade e de confiança com as famílias e um conhecimento adequado das dinâmicas familiares, designadamente as que são beneficiárias do Rendimento Social de Inserção, de modo a facilitar a sua aceitação pela família, assim como do programa de inserção acordado; Criar condições para o envolvimento ativo da família na concretização das ações que integram o programa de inserção; Apoiar as famílias, no processo de intervenção, na análise dos meios disponíveis para a sua manutenção, organização e potenciação dos mesmos, estimulando a participação de toda a família; Desempenhar/participar nas tarefas do quotidiano familiar, numa perspetiva pedagógica e de suporte à sua realização (ensinar a fazer, fazer como), incorporando novas aprendizagem e promovendo a otimização das diferentes tarefas, com vista a uma melhor organização familiar e economia doméstica; Contribuir para a educação para a saúde e para os cuidados pessoais, ajudando ao reconhecimento dos fatores que contribuem para a promoção da qualidade de vida e prevenção de doenças, promovendo o desenvolvimento e consolidação de uma cultura de higiene e de outros cuidados pessoais; Ajudar à planificação (criar rotinas) em atos essenciais à vida quotidiana; Articular com os gestores de caso, sempre que no decorrer da sua atuação observe indicadores que ajudem ao aprofundamento do diagnóstico e que demonstrem a evolução da família; 5.2. A descrição das funções não prejudica a atribuição, ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do nº 1, do artigo 81º, da LTFP. 6. O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que, eventualmente se venham a verificar, por reserva de recrutamento no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final de acordo com o disposto nos nºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria. 7. Posição remuneratória de referência – Nos termos do disposto no artigo 38º, da LTFP conjugado com o Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho é 4.ª posição, nível 4 da Tabela Remuneratória Única para a categoria/carreira de Assistente Operacional, à qual corresponde o valor de 705,00€. 8. Âmbito de recrutamento: Tendo em conta os princípios de boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, nos termos do disposto no nº 4, do artigo 30º, da LTFP, na sua atual redação, a Câmara Municipal, por deliberação de 01 de junho de 2022, autorizou a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído e conforme consta do Mapa Anual de Recrutamento autorizados para 2022. 9. Requisitos de admissão – Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos, nos termos do artigo 17º e alínea c), do nº1, do artigo 86º, da LTFP: 9.1. Requisitos gerais: Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por

convenção internacional ou por lei especial; 18 (dezoito) anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória; 9.2. Requisitos específicos: Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento. A escolaridade mínima obrigatória corresponde à legalmente definida, sendo 4 anos para pessoas nascidas até 31/12/1966 (Decreto-Lei n.º 40964/56, de 31 de dezembro); 6 anos para pessoas nascidas a partir de 01/01/1967 (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro); 9 anos para pessoas que se inscreveram no ensino básico no ano letivo de 1987/1988 (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro); 12 anos para as pessoas nascidas a partir de 01/01/1996 (n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 10. Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento. 11. Formalização de candidaturas: 11.1. Prazo: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); 11.2. Considerando que por razões técnicas, ainda não se encontra disponível a “plataforma eletrónica”, a apresentação das candidaturas é efetuada mediante preenchimento obrigatório do Formulário Tipo de Candidatura, o qual se encontra disponível nas instalações do Município de Caminha e na página eletrónica (www.cm-caminha.pt), devendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, nas instalações do Município de Caminha ou por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Caminha, Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha. Não serão consideradas as candidaturas enviadas por correio eletrónico; 11.3. As notificações no âmbito do procedimento serão efetuadas através de correio eletrónico e/ou recorrendo às restantes formas de notificação previstas no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA); 11.4. No formulário de candidatura deve constar, sob pena de não ser considerada, a identificação do procedimento e a referência (Código da BEP) inequívoca a que se candidata; 11.5. As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: 11.5.1. Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, legalmente exigidos e constantes do ponto 9.1. do presente aviso, salvo se o candidato declarar no ponto 7 do formulário de candidatura, que reúne os referidos requisitos; 11.5.2. Curriculum Vitae detalhado e atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas); 11.5.3. Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 9.2. do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão; 11.5.4. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; 11.5.5. Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho e frequentadas/ministradas a partir do ano de 2018, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, sob pena de não serem consideradas; 11.5.6. No caso de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizadas, da qual constem de forma inequívoca: a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a identificação da carreira/categoria em que se encontra integrado(a) com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, o tempo de serviço detido, a descrição das atividade/funções que atualmente executa, nos termos do mapa de pessoal, ou que tenha executado, e que apresentem identidade funcional com o posto de trabalho a que se candidata, avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos/ciclos avaliados ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos, a declarar pelo órgão ou serviço a que pertence; 11.5.7. Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Multiusos;

11.5.8. Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito; 11.5.9. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como, os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a), do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria; 11.5.10. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações; 11.5.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. 12. Por razões de celeridade e de economia processual e considerando o elevado número de candidatos/as que habitualmente se apresentam aos procedimentos concursais assim como o princípio da boa gestão dos recursos, torna-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos candidatos/as, pelo que, face ao carácter e natureza urgente do presente recrutamento, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no art.º 7, da Portaria, nos seguintes termos: 12.1. O primeiro método será aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal comum; 12.2. O segundo método será aplicado ao conjunto de candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação, na proporção de vinte (20), por cada posto de trabalho a concurso, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 7.º, da Portaria; 12.3. Ficam dispensados/as de aplicação do segundo método os restantes candidatos/as, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), do artigo 7.º, da Portaria que regulamenta o presente procedimento concursal, quando os candidatos/as aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal; 12.4. Ao abrigo do disposto no n.º 9, do art. 9.º, da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, são eliminatórios, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto ao facultativo. 13. Métodos de seleção: Nos termos do artigo 36.º, da LTFP, conjugado com o artigo 5.º, da Portaria, serão utilizados dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo; 13.1. Para os/as candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares de categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira, ou tratando-se de candidatos/as colocados em situações de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), exceto quando os candidatos por escrito, afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); 13.2. Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); 13.3. Será ainda aplicado, a todos os candidatos, o método de seleção facultativo "Entrevista Profissional de Seleção", conforme o disposto no artigo 36.º, da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o 6.º, do artigo da Portaria; 13.4. Aos candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguinte, considerando-se excluídos/as da valorização final, nos termos do n.º 10, do artigo 9º, da Portaria; 13.5. Serão excluídos os candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos na data e hora para a qual foram notificados; 14. Métodos de Seleção obrigatórios. 14.1. Avaliação curricular (AC) – Com uma ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e funções exercidas de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC, será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada: $AC = [(HL) + (FP) + (EP \times 3) + (AD \times 2)] / 7$, sendo que: AC = avaliação curricular, HL = habilitações literárias, FP = formação profissional, EP = experiência profissional e AD = avaliação de desempenho; 14.2. Entrevista de avaliação de competências (EAC) – Com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as consequências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências (EAC) será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito, previamente formados para a utilização deste método. A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido. A entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom,

suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; 14.3. Prova de conhecimento (PC) – Com uma ponderação de 40%, visa avaliar os conhecimentos académicos e / ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função: 14.3.1. A prova de conhecimentos de conteúdo de natureza específica, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, de realização individual, revestirá a forma escrita, efetuada em suporte de papel e terá a duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e por questões de verdadeiro e falso. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas; 14.3.2. Durante a realização da prova de conhecimentos de conteúdo de natureza específica, os candidatos poderão consultar os referidos conteúdos apenas em suporte de papel, não anotados; 14.3.3. Conhecimentos legais a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações, que aprova o Código do Trabalho; c) Lei n.º 13/2003, de 21 de maio e respetivas alterações, que institui o Rendimento Social de Inserção (RSI). 14.4. Avaliação psicológica (AP) – Com uma ponderação de 30%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referências o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato/a submetido a avaliação psicológica será elaborada uma Ficha Individual de Avaliação Psicológica, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido, sendo que apenas o resultado final será do conhecimento do restante júri e publicamente divulgado, dado que os restantes dados integram o processo individual de cada candidato ao qual só pode aceder o próprio e o avaliador, dado que no método em apreço será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo. Na avaliação psicológica serão aplicáveis os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 15. Método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Com uma ponderação de 30%, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção terá uma duração aproximada de 15 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 16. A ordenação final dos/as candidatos/as que completam o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultados da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma: 16.1. Aos candidatos/as que se enquadram no ponto 12.1. a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte fórmula: $OF = AC * 40\% + EAC * 30\% + EPS * 30\%$, em que: OF = Ordenação Final, AC = Avaliação Curricular, EAC = Entrevista de Avaliação de Competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção; 16.2. Aos candidatos/as que se enquadram no ponto 12.2. a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte fórmula: $OF = PCT * 40\% + AP * 30\% + EPS * 30\%$, em que: OF = Ordenação Final, PCT = Prova de Conhecimentos Teóricos, AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 17. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º, da Portaria. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso e candidato/a com habilitação literária superior. 18. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente publicitada na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, em Recursos Humanos – Procedimentos Concursais e Recrutamento e afixada no placard de informação no Edifício Técnico Administrativo, sito no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113. 19. A lista unitária de ordenação final após homologação será publicitada na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, em Recursos Humanos – Procedimentos Concursais e Recrutamento e afixada no placard de informação no Edifício Técnico Administrativo, sito no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação. 20. Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados para a realização da audiência

prévia, nos termos dos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria. 21. No âmbito da audiência prévia, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível publicitada na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, em Recursos Humanos – Procedimentos Concursais e Recrutamento. 22. Composição do Júri Presidente: Angelina Maria Esteves, Chefe da Divisão de Coesão Social, Educação, Cultura, Turismo e Desporto (DCSECTD); Vogais Efetivos: Rita Alexandra da Cruz Braga Carrasqueira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Valença Dias, Técnica Superior/Psicóloga; Vogais Suplentes: Joana Paula da Costa Campos, Técnica Superior e Helena Martin Amorim, Técnica Superior. 23. Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP e do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego (BEP) por publicação integral, na 2.ª Série do Diário da República e internet, por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação. 24. Nos termos do Despacho Conjunto nº 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9º, da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". 25. Litude do tratamento dos dados pessoais: nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas c) e e), do n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento UE, 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para informação adicional e pormenorizada sobre proteção de dados consultar em <https://www.cm-caminha.pt/> (Política de Privacidade). Os dados recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura do presente procedimento concursal, em cumprimentos do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos/as candidatos/as no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 47.º, da Portaria. Município de Caminha, 05 de setembro de 2022. O Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: